

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>3</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>3</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>4</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>6</b>
<b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>7</b>
<b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>7</b>
<b>12. DO JULGAMENTO</b>	<b>8</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>8</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9</b>
<b>16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>9</b>
<b>17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>9</b>
<b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>10</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>10</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>12</b>
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO II - Termo de Referência	13
ANEXO III - Minuta do Contrato	20
<b>MODELOS</b>	<b>25</b>
MODELO 1 - Credenciamento	25
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	26
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	27
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	28
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	29

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## PREÂMBULO

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>
Processo:	<b>2015056807</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.024/2014, Decretos Municipais nºs 203/2005 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>19/11/2015</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** e Termo de Referência **ANEXO II**.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014,

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação, exceto para as Fontes de Recursos que envolvem recursos federais, como é o caso das UG'S: 2900 e 3200.**

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015

ENVELOPE N.º .....

PROPONENTE: .....

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2 e **declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.**

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
  - O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - Prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 7.2. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**
- Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
  - Declaração de que atende a Resolução ANP nº 12/2007.
- 7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:
- Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
  - Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
  - O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
  - Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação (*fornecimento de combustíveis*).

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- b) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
  - b.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
  - b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;
- c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor estimado para contratação.
- d) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Modelo 4 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde:		
AC = Ativo Circulante		

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

PC = Passivo Circulante  
RPL = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

e) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme modelo 04;

f) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

8.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor (maior percentual de desconto) e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## 11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, representado, nesta licitação, pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme valor de mercado, tendo como referência o desconto mínimo de 7% (sete por cento) para o subitem 01 e, 10%(dez por cento) para o subitem 02.**

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

## 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Finanças para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

15.3. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes do efetivo fornecimento dos produtos, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com a presente aquisição correrão na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. A empresa CONTRATADA deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para os fornecimentos requeridos por meio de requisições/solicitações emitidas pela garagem central ou outro órgão devidamente autorizado pelo executivo municipal, imediatamente a partir da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

16.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis, de acordo com os órgãos reguladores, sob pena de sanções cabíveis.

16.4. Na execução do objeto, o desconto ofertado e considerado vencedor irá incidir sobre o valor do litro de combustível, conforme proposta.

16.5. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.6. A empresa vencedora do certame deverá instalar nas dependências da garagem central do município de Palmas: 04 (quatro) bombas digitais sendo: duas para gasolina e duas para diesel, sendo uma para cada bomba instalada e ainda 04(quatro) tanques subterrâneos ou aéreos, com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros cada, sendo: 02(dois) tanques para diesel e 02(dois) para gasolina. Instalação de um filtro externo para filtragem do óleo diesel.

16.7. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2. Os percentuais de desconto ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."b" e à penalidade do item 18.1."e" ou 18.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Finanças.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

19.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 05 dias do mês de novembro de 2015.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	Subitem	Unid.	Tipo	Litros	Preço por litro ANP (*)	Desconto estimado %	Custo estimado mensal R\$	Custo estimado total R\$
01	01	Lts.	Óleo Diesel B S-10	1.872.000	R\$ 3,093	7%	R\$ 482.508,00	R\$ 5.790.096,00
	02	Lts.	Gasolina Comum	936.000	R\$ 3,767	10%	R\$ 293.826,00	R\$ 3.525.912,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 9.316.008,00 (Nove milhões, trezentos e dezesseis mil e oito reais).**

(\*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor da capital Palmas/TO, apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP em [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)

**ANEXO II - Termo de Referência**

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p>	<p><b>Data:</b> <b>22/10/2015</b> <b>Nº 026</b></p>		
<p><b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>				
<p><b>1 - Identificação do demandante:</b></p>				
<p><b>03.2700 – PMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p>				
<p><b>2 – Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo: Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum, para abastecimento da frota municipal, que contem veículos próprios e locados, a serem entregues, conforme requisição, na garagem central do Município de Palmas/TO.</p>				
<p><b>3 - Recursos Vinculados:</b></p>				
<p><b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</b></p> <p>A contratação visa atender necessidades do Município de Palmas, com fornecimento de combustível para a frota de veículos dessa municipalidade, sendo que o abastecimento será feito na Garagem Central do Município de Palmas que contará com sistema de gerenciamento de frota, com o intuito de garantir um maior controle sobre os veículos próprios e locados que compõe a sua frota, garantir a operacionalidade do abastecimento de combustíveis e o monitoramento dos gastos decorrentes com essa despesa pública.</p>				
<p><b>5 – Previsão Orçamentária e Classificação da Despesa:</b></p>				
<p><b>Unidade Gestora</b></p>	<p><b>Funcional programática</b></p>	<p><b>Nat. da Desp.</b></p>	<p><b>Fonte</b></p>	<p><b>Subite m</b></p>
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	03.1200.06.122.0317.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Transparência e Controle e Interno	03.1300.04.122.0318.4002	33.90.30	001000101	0100
Agência Municipal de Turismo	03.1400.23.122.0319.4002	33.90.30	001000101	0100
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	03.1600.27.122.0321.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte	03.1800.04.122.0322.4002	33.90.30	001000101	0100
Gabinete do Prefeito	03.2100.04.122.0323.4002	33.90.30	001000101	0100

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Procuradoria Geral do Município	03.2300.04.122.0341.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Emprego	03.2600.04.122.0325.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Finanças	03.2700.04.122.0326.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Educação	03.2900.12.122.0327.4002	33.90.30	002000101	0100
Secretaria Municipal de Habitação	03.3100.16.122.0328.4002	33.90.30	001000101	0100
Fundo Municipal de Saúde	03.3200.10.122.0329.4002	33.90.30	004000101	0100
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	03.3300.20.122.0330.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	03.3500.04.122.0331.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	03.3700.08.122.0332.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	03.5100.04.122.0333.4002	33.90.30	001000101	0100
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	03.5200.15.122.0334.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável	03.5500.04.122.0335.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Comunicação	03.5600.04.122.0336.4002	33.90.30	001000101	0100
Fundação Cultural de Palmas	03.7100.13.122.0338.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor	03.7600.04.122.0303.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal Extraordinária de Jogos Indígenas	03.7700.04.122.0343.4002	33.90.30	001000101	0100
Fundação de Meio Ambiente de Palmas	03.7800.04.122.0344.4002	33.90.30	001000101	0100
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	03.7900.04.122.0345.4002	33.90.30	001000101	0100

**6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**  
CONFORME ANEXO I

**7 - Valor estimado/cotação: R\$ R\$ 9.316.008,00 (Nove milhões, trezentos e dezesseis mil e oito reais).**

**8 – Prazo para a: Entrega/Execução:** O prazo para início na execução dos serviços será imediato mediante a emissão das notas de empenho, bem como a assinatura do contrato, que deverá vigorar pelo período de 12 (doze)

meses. As solicitações de entrega dos produtos serão feitas pela Diretoria da Garagem Central ou outro Órgão devidamente autorizado pelo executivo municipal.

**9 – Local de Entrega/ Realização/ Instalação:** Os combustíveis deverão ser entregues na garagem municipal de Palmas, situada na quadra 502 Sul, Av. NS-02, Paço Municipal, através de requisições/solicitações emitidas pela Diretoria da Garagem Central, ou outro Órgão devidamente autorizado pelo executivo municipal.

## **10 - Condições Gerais:**

### **10.1 – DA GARANTIA DO PRODUTO**

**10.1.1** - A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Palmas decorrente de sua utilização.

**10.1.1.2** - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis, de acordo com os órgãos reguladores, sob pena das sanções cabíveis.

**10.1.2** – O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º).

**10.1.3** - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

**10.1.4** – A empresa vencedora do certame deverá instalar nas dependências da Garagem Central do município de Palmas: 04 (quatro) bombas digitais sendo: duas para gasolina e duas para diesel, sendo um para cada bomba instalada e ainda 04 (quatro) tanques subterrâneos ou aéreos, com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros cada, sendo: 02 (dois) tanques para diesel e 02 (dois) para gasolina. Instalação de um filtro externo para filtragem do óleo diesel.

**10.1.1.4** – As empresas para participarem do certame deveram anteder a resolução ANP nº 12 de 21/03/2007.

### **10.2 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS**

**11.2.1** – O combustível objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

### **10.3 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

#### **10.3.1 - A CONTRATADA é responsável por:**

**10.3.1.1** - Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos e, de acordo com a solicitação do setor responsável.

**10.3.1.2** - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**10.3.1.3** – Fornecer os combustíveis atendendo as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

**10.3.1.4** - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

**10.3.1.5** - Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº9, de 07/03/2007, artigo 8º);

**10.3.1.5.1** - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

**10.3.1.6** - Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material;

**10.3.1.7** - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município de Palmas ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando o Município de Palmas de todas as reclamações que possam surgir.

**10.3.1.8** - Cumprir as obrigações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, tais como: Manter Placa da ANP - Agência Nacional de Petróleo visível com o telefone da Central de Atendimento ao Consumidor; bandeira do posto e marca da distribuidora correspondente à do caminhão que abastece o posto igual à informada na bomba; e demais obrigações determinadas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

**10.3.1.9** - Manter, durante todo o período de validade do contrato, o percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, para o município de Palmas/TO, salvo se a mesma oferecer aumento do referido percentual.

**10.3.1.10** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.3.1.11** – Assumir a responsabilidade pela desinstalação e instalação dos equipamentos (bombas, tanques e filtros) no caso de mudança de endereço do local citado no item 9, determinado pela CONTRATANTE.

**10.3.1.12** - Arcar com despesas de instalação de novos tanques para armazenamento dos combustíveis.

## **10.4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **10.4.1 - A CONTRATANTE é responsável por:**

**10.4.1.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura e a entrega efetiva do material;

**10.4.1.2** – Consultar, semanalmente, através do sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), o preço médio cobrado ao consumidor com a finalidade de fiscalizar e confirmar se no valor cobrado pela Contratada está descontado o percentual ora contratado.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**10.4.1.3** - Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) corridos, da entrega da nota fiscal /fatura no protocolo da Secretaria de Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo órgão executor do contrato;

**10.4.1.4** - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e respectivo contrato;

**10.4.1.5** - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

**10.4.1.6** - Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, com ciência à Administração;

**10.4.1.7** - Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9847/99.

## **10.5 - DO PREÇO**

**10.5.1** - A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

**10.5.2** - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor do município de Palmas/TO, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão;

**10.5.3** - O preço médio semanal dos combustíveis do município de Palmas/TO ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:

- [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)

**10.5.4** - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desse contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

**10.5.5** - O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

Exemplo:

Percentual de desconto da proposta vencedora: 3%

Valor da gasolina divulgado no site da ANP referente ao período semanal de 04/10/2015 a 10/10/2015: R\$ 3,767

Cálculo do desconto: 3% de R\$ 3,767 =  $\frac{2}{100} \times 3,767 =$  R\$ 0,07

100

Valor a ser cobrado no combustível ofertado no período semanal de 04/10/2015 a 10/10/2015: R\$ 3,767 - R\$ 0,07 = R\$ 3,70

## **10.6 - DO REAJUSTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**10.6.1** - O licitante deverá consignar, na forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina e diesel), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**10.6.2** - O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no município de Palmas/TO, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**10.6.3** - Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o grupo de itens, obtido pela soma da aplicação dos percentuais de descontos ofertados pelos licitantes sobre os preços unitários estimados pela Prefeitura de Palmas - Comissão Permanente de Compras e Licitações, para cada item (combustível);

**10.6.4** - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios semanais dos combustíveis (gasolina e diesel) no município de Palmas, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

**10.6.5** - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## **10.7 - DAS PENALIDADES**

**10.7.1** -O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

## **10.8 – DA VIGÊNCIA**

**10.8.1**- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

## **10.9 – DO PAGAMENTO**

**10.9.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) corridos, contados da apresentação da fatura /nota fiscal no protocolo da Secretaria de Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo órgão executor do contrato, e será efetivada através de ordem bancária, transmitida para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.9.2** - A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**10.9.3** - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**10.9.4** - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### **10.10 - DEMAIS DESPESAS**

**10.10.1-** O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de quaisquer natureza, resultante do fornecimento do objeto do contrato.

### **10.11 – DO SISTEMA DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO**

**10.11.1 –** Deverá ser disponibilizado um sistema capaz de registrar: identidade, características e quilometragem do veículo, data, hora e local do abastecimento, tipo de combustível e quantidade abastecida. Estas informações deverão ser armazenadas em um banco de dados e trabalhadas em relatórios de vários formatos. Por exemplo: Abastecimentos por veículo, abastecimentos do mês, abastecimentos por marca do veículo, secretarias, etc.

Todos os veículos da frota deverão ser equipados com um dispositivo que se comunique com o hodômetro, que por sua vez, serão dotados de unidades controladoras interligadas aos bicos das bombas onde deverão ser instaladas um sistema de envio de dados.

Quando um veículo credenciado posicionar-se para o abastecimento, automaticamente se identificará qual é o veículo e a secretaria que pertence. No momento do abastecimento, registrará na unidade controladora do posto todas as informações sobre o abastecimento (veículo, quilometragem, combustível, litragem, valor). Após o abastecimento, automaticamente a comunicação será interrompida e o motorista poderá seguir viagem sem ter que preencher ou assinar qualquer documento. Os dados coletados pela antena da bomba serão armazenados na unidade computadorizada que, ao final do dia, os enviará, através da Internet, para uma central de processamento de dados. O banco de dados será atualizado diariamente.

### **10.12 – DO TIPO DA LICITAÇÃO**

**10.12.1 -** O tipo de licitação adotada pela Administração Pública é o de menor preço global com maior percentual de desconto, pois se mostra ser mais vantajoso por entender que a contratação de uma única empresa seria mais conveniente em termos de gestão de contrato, bem como aumentaria a uniformidade dos serviços e reduziria os riscos de conflitos.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO III - Minuta do Contrato**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2015, QU  
ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES  
SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE,  
MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DE OUTRO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA ...**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXX/XXX, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 1º Andar, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., Secretário(a) Municipal de Finanças, CPF....., CI....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2015056807**, Pregão Presencial n.º **xxx/2015**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O objeto do presente Contrato é o **fornecimento de combustíveis**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

Item	Subitem	Unid.	Tipo	Litros	Preço por litro	Desconto %	Custo mensal R\$	Custo total R\$
------	---------	-------	------	--------	-----------------	------------	------------------	-----------------

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Palmas decorrente de sua utilização.

3.2. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis, de acordo com os órgão reguladores, sob pena das sanções cabíveis.

3.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º).

3.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

3.5. A empresa vencedora do certame deverá instalar nas dependências da Garagem Central do município de Palmas: 04 (quatro) bombas digitais sendo: duas para gasolina e duas para diesel, sendo um para cada bomba instalada e ainda 04 (quatro) tanques subterrâneos ou aéreos, com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros cada, sendo: 02 (dois) tanques para diesel e 02 (dois) para gasolina. Instalação de um filtro externo para filtragem do óleo diesel.

3.6. As empresas para participarem do certame deveram anteder a resolução ANP nº 12 de 21/03/2007.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos e, de acordo com a solicitação do setor responsável.

4.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

4.3. Fornecer os combustíveis atendendo as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.4. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

4.5. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº9, de 07/03/2007, artigo 8º);

4.6. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

4.7. Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material;

4.8. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município de Palmas ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando o Município de Palmas de todas as reclamações que possam surgir.

4.9. Cumprir as obrigações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, tais como: Manter Placa da ANP - Agência Nacional de Petróleo visível com o telefone da Central de Atendimento ao Consumidor; bandeira do posto e marca da distribuidora correspondente à do caminhão que abastece o posto igual à informada na bomba; e demais obrigações determinadas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

4.10. Manter, durante todo o período de validade do contrato, o percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, para o município de Palmas/TO, salvo se a mesma oferecer aumento do referido percentual.

4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.12. Assumir a responsabilidade pela desinstalação e instalação dos equipamentos (bombas, tanques e filtros) no caso de mudança de endereço do local citado no item 9, determinado pela CONTRATANTE.

4.13. Arcar com despesas de instalação de novos tanques para armazenamento dos combustíveis.

**CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Consultar, semanalmente, através do sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), o preço médio cobrado ao consumidor com a finalidade de fiscalizar e confirmar se no valor cobrado pela Contratada está descontado o percentual ora contratado.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) corridos, da entrega da nota fiscal /fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo órgão executor do contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e respectivo contrato.

5.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

5.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, com ciência à Administração. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis,

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9847/99.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

6.1 O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, VALOR E PAGAMENTO**

7.1. O preço dos combustíveis será apurado SEMANALMENTE, aplicando-se os percentuais previstos no quadro abaixo ao PREÇO MÉDIO de cada combustível, previsto nas tabelas de preços semanais da ANP referentes ao município de Palmas-TO, vigentes na data de cada abastecimento.

COMBUSTÍVEL	Percentual sobre o preço médio da Tabela semanal da ANP
Gasolina Comum	
Óleo Diesel B S-10	

**Parágrafo único:** O preço mensal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais devidos nos termos da planilha abaixo, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço semanal, obtido após a aplicação do desconto/acréscimo percentual acima previsto ao PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP DO MUNICÍPIO DE PALMAS, para o combustível respectivo.

A	SEMANA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
	DIAS do MÊS (____):	01 a __	__ a __	__ a __	__ a __	__ a __
B	PREÇO MÉDIO ANP (Combustível: _____)					
C	Desconto/Acréscimo (R\$)					
D	PREÇO POR LITRO (B – C)					
E	LITROS CONSUMIDOS					
F	VALOR SEMANAL DEVIDO: (D x E)	F1	F2	F3	F4	F5

VALOR TOTAL MENSAL DEVIDO = F1 + F2 + F3 +F4 +F5

7.2. Pelos fornecimentos, a contratante pagará à contratada os preços apurados, no valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), observado o desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) corridos, contados da apresentação da fatura /nota fiscal no protocolo da Secretaria de Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo órgão executor do contrato, e será efetivada através

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

de ordem bancária, transmitida para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. Os percentuais contratuais serão fixos e irrevogáveis.

7.8. Não será permitido o reajuste ou repactuação do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, DOTAÇÃO E RECURSOS**

8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA

8.2. As despesas com o presente objeto correrão à conta das Unidades Gestoras, nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades: xxx, natureza da despesa 33.90.30, fontes 001000101, 002000101 e 004000101.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

9.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4. Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS**

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2015056807**.

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** - Capital do Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**MODELOS**

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO, .....de ..... de 2015.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2015.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2015.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)